



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 842/97 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 276/97.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, incluir na ementa da Lei nº 11.250/92, após a palavra "mental", a expressão "e aos portadores de anemia falciforme".

O projeto em tela também modifica a redação do artigo 1º e do "caput" do art. 3º do diploma legal mencionado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a concessão de isenção de pagamento de tarifa, nas linhas de ônibus e tróleibus operadas pelas empresas permissionárias ou concessionárias do serviço de transporte coletivo, às pessoas portadoras de deficiência física, mental ou portadoras de anemia falciforme".

"Art. 3º - Para o fim específico desta lei, a Prefeitura cadastrará os interessados e fornecerá, gratuitamente, carteira especial de identificação."

Outrossim, o presente projeto de lei modifica o artigo 2º da lei mencionada: onde consta o termo "mongolóide", passa a constar a expressão "portadores da Síndrome de Down".

Segundo a justificativa, a anemia falciforme exige cuidados médicos contínuos, o que faz com que a pessoa afetada tenha que se deslocar constantemente em busca dos tratamentos disponíveis. A iniciativa, portanto, objetiva-se facilitar os deslocamentos destas pessoas.

A substituição do termo "mongolóide", considerado estigmatizante, por "portador da Síndrome de Down", deve-se a reivindicações de Associações de Pais e Mães de crianças portadoras desta síndrome.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 19/08/97

José Viviani Ferraz - Presidente

Ivo Morganti - Relator

Devanir Ribeiro

Armando Mellão